



Simpósio de Integração Acadêmica

Inteligência Artificial: A Nova Fronteira da Ciência Brasileira

SIA UFV Virtual 2020



O fenômeno da terceirização no contexto da pandemia no Brasil

Universidade Federal de Viçosa

Bruno da Silva Lessa, Graduando DPD/UFV, bruno.lessa@ufv.br; Raquel Andrade e Silva, Coordenadora DPD/UFV, raquel.a.andrade@ufv.br e Larissa Soares de Freitas, Graduanda DPD/UFV, larissa.s.Freitas@ufv.br

Palavras-chave: direito do trabalho, pandemia de covid-19, terceirização trabalhista

Área temática: Direito/ **Grande área:** Ciências Sociais Aplicadas/ **Categoria do Trabalho:** Pesquisa

Introdução

Com o reconhecimento da pandemia decorrente do novo coronavírus (covid-19), pela OMS, e no Brasil instaurado o estado de calamidade pública, o Direito do Trabalho teve que se readaptar à nova realidade. Duas Medidas Provisórias (MPs) foram editadas nesse sentido: MP n. 927 e n. 936. De modo geral, compreende-se a terceirização como o fenômeno em que o empregado presta serviços a um tomador, sem que haja um vínculo trabalhista entre eles, mas, sim, entre o empregado e uma entidade que intervém nesta relação, o que pode causar vulnerabilidades.

Objetivos

O trabalho apresenta como objetivo a análise da terceirização sob uma perspectiva jurídico-social, desde a sua evolução até a pandemia de covid-19 no Brasil.

Material e Métodos

A pesquisa teve uma abordagem metodológica qualitativa, por meio da análise bibliográfica e documental.

Resultados e Discussão

O processo de terceirização no Brasil foi lento e gradual. Primeiro, surgiu no meio rural; depois o instituto ganhou contornos jurídicos no âmbito da Administração Pública (Decreto-Lei 200 de 1967), sendo utilizado no sentido de descentralizar as atividades. Após, novas leis surgiram para regulamentar o fenômeno até que na década de 1990 a jurisprudência trabalhista se debruçou sobre o tema, editando duas Súmulas (n. 256 e 331), no intuito de delimitar o âmbito de aplicação da terceirização. Por fim, seguindo ideais neoliberais, foi aprovada, em 2017, por meio da Lei 13.467, a Reforma Trabalhista, trazendo amplas possibilidades para que as atividades empresariais fossem terceirizadas.

No contexto da pandemia, o Ministério Público do Trabalho (MPT) dentro de suas competências institucionais trabalha na defesa dos empregados por meio das investigações das denúncias sobre condições do trabalho e regulamentou através de Notas Técnicas/Recomendações com base nas diretrizes do Ministério da Saúde situações especiais de trabalhadores que foram diretamente impactados pela nova dinâmica laboral na pandemia.

Ocorre que, devido ao fato de os empregados terceirizados não possuírem vínculo direto com a empresa a qual presta serviços eles podem se tornar mais vulneráveis na relação de emprego. Ademais, a pandemia do novo coronavírus é capaz de agravar esta situação, tendo em vista que as MPs editadas neste momento são aplicáveis a esses trabalhadores, mesmo que possuam enquanto principal objetivo a manutenção do emprego e da renda dos trabalhadores.

A principal mudança advinda da MP 927 foi a possibilidade de empregado e empregador pactuarem por acordos individuais escritos. Já a MP 936 criou o Benefício Emergencial e possibilitou a redução proporcional de jornada e salário ou a suspensão destes.

Conclusões

Conclui-se que as MPs e a atuação do MPT foram e ainda são essenciais para o enfrentamento da problemática. Sobressai à análise que os terceirizados devem receber maior atenção, pois, por não possuírem um vínculo direto de emprego, podem estar mais vulneráveis neste momento.

Bibliografia

BELMONTE, Alexandre Agra; MARTINEZ, Luciano e MARANHÃO, Ney. **Direito do Trabalho na crise da covid-19**. 1 ed. Salvador: Editora JusPodivm, 2020.

DELGADO, Maurício Godinho. Terceirização Trabalhista . In: DELGADO, Maurício Godinho. **Curso de Direito do Trabalho**. 17 ed. São Paulo: Ltr, 2018. Cap. 13. p. 114-138.